

DECRETO Nº 5065/85
de 16 de maio de 1.985.

Cria a Comissão Municipal de Dança-
CCMDAN.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Dança - COMDAN - cujos objetivos e metas são:

I - incentivar a prática da dança, em todas as camadas da população, tendo em vista a democratização de sua arte e de seu uso, a través de eventos, palestras informativas, seminários e momentos onde um maior número de pessoas possam participar;

II - programar contatos com outras cidades, professores, academias, autoridades e empresas;

III - angariar fundos para custeio de suas atividades enquanto comissão;

IV - emitir e receber correspondência, divulgar seus eventos;

V - gerir seu fundo de reserva e ter seu próprio controle financeiro;

VI - marcar reuniões, determinar locais e demais atividades correlatas.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelas seguintes pessoas ligadas à área de dança em exercício no município:

Coordenador: Damares Antelmo Mizumoto

Secretário : Regina Helena D'Ávila

Relações Públicas: Suely Cury

Rose Plessmann

Membros : Clara Irie

Cristina Carã

Edson Roberto Donola

Eleonora Oliosí

Irene Pereira Dias Coló

Marian Guimarães

Jandira Oliveira de Souza

Mariangela Faggionato dos Santos

Tony Jesus Domingues

Ana Maria Campoi

Nara Vieira

decreto nº 5065/85 - fls. 2 -

e,

Margarida Teixeira D'Ávila

Artigo 3º - À Comissão Municipal de Dança não será permitido a prestação de serviços e/ou tarefas remuneradas, difusão política partidária e segregação de instituições ou pessoas relativamente às suas condições raciais, religiosas ou políticas.

Artigo 4º - Os serviços desenvolvidos pela Comissão de Dança de que trata este decreto, não serão remunerados mas considerados relevantes para o Município.

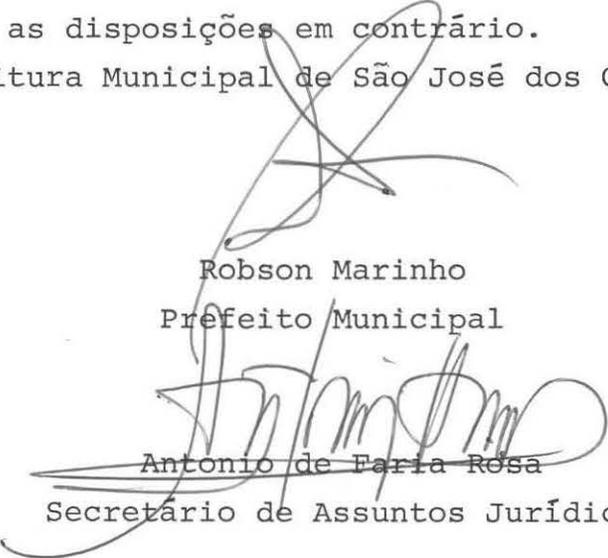
Artigo 5º - Caberá à Comissão Municipal de Dança elaborar o Regimento Interno que irá reger a organização e o funcionamento de suas atividades, o qual será aprovado pelo Departamento de Cultura, Lazer e Turismo.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

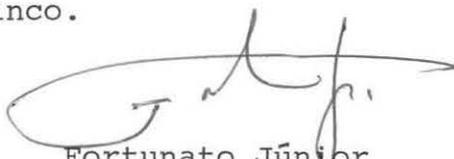
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

16 de maio de 1985.

Robson Marinho
Prefeito Municipal


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos